



INSTITUCIONALIZANDO AÇÕES AFIRMATIVAS NO IFPA: A RENNEABI E A HETEROIDENTIFICAÇÃO

Ana Célia Barbosa Guedes¹

Instituto Federal do Pará, professora E.B.T.T, Breves, Pará, Brasil

Laurenir Santos Peniche²

Instituto Federal do Pará, professora E.B.T.T, Belém, Pará, Brasil

Mábia Aline Freitas Sales³

Instituto Federal do Pará, professora E.B.T.T, Santarém, Pará, Brasil

Resumo: Este artigo tem como objetivo apresentar algumas políticas de ações afirmativas implementadas no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), bem como a importância da Rede de NEAB's e NEABI's (RENNEABI) na luta pela efetivação e institucionalização das políticas afirmativas no âmbito do IFPA, sobretudo a institucionalização do processo de heteroidentificação. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica sobre a temática, tomando como base a pesquisa em documentos como atas da RENNEABI, Ofício do ministério público, portaria da comissão de trabalhos para construção das resoluções nº 111/2020 e nº 224/2021, entre outros. Os trabalhos desenvolvidos em Rede têm fortalecido os NEAB's e NEABI's dos campi e as políticas afirmativas no IFPA.

Palavras-Chave: Políticas afirmativas; IFPA; Ações em rede; Heteroidentificação

INSTITUTIONALIZING AFFIRMATIVE ACTIONS IN IFPA: RENNEABI AND HETEROIDENTIFICATION

¹ Graduada em Bacharelado e Licenciatura em História pela Universidade Federal do Pará - UFPA, Mestra em Desenvolvimento do planejamento (Núcleo de Altos Estudos da Amazônia-NAEA) pela Universidade Federal do Pará - UFPA, Professora do Instituto Federal do Pará - IFPA. E-mail: anacelia.guedes@ifpa.edu.br; ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4212-2252>

² Graduada em Licenciatura em Música pela Universidade Estadual do Pará – UEPA, Mestre em Comunicação, Linguagens e Cultura pela Universidade da Amazônia - UNAMA, Professora do Instituto Federal do Pará – IFPA. E-mail: laurenir.peniche@ifpa.edu.br; ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3354-3928>

³ Graduada em Licenciatura e Bacharelado em História pela Universidade Federal do Pará, Doutora em História Social pela Universidade Federal Fluminense - UFF, Professora do Instituto Federal do Pará – IFPA. E-mail: mabia.sales@ifpa.edu.br; ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9820-0470>



Abstract: This article aims to present some affirmative action policies implemented at the Federal Institute of Education, Science and Technology of Pará (IFPA), as well as the importance of the NEAB's and NEABI's Network (RENNEABI) in the fight for the implementation and institutionalization of affirmative policies within the IFPA, especially the institutionalization of the heteroidentification process. The methodology used was bibliographical research on the subject, based on the research in documents such as RENNEABI's minutes, letters issued by the public prosecutor, ordinance of the committee of works for the construction of resolutions no. 111/2020 and no. 224/2021, inter alia. The works developed in Network have strengthened NEAB's and NEABI's at the campuses and also the affirmative policies in IFPA.

Keywords: Affirmative policies; IFPA; Network actions; Heteroidentification.

INSTITUCIONALIZAR ACCIONES AFIRMATIVAS EN IFPA: RENNEABI Y HETEROIDENTIFICACIÓN

Resumen: Este trabajo tiene como finalidad presentar algunas políticas de acciones mediante implementaciones en el Instituto Federal de Educación, Ciencias y Tecnología del Pará (IFPA), así como la importancia de la Red de NEAB's e NEABI's (RENNEABI) en la lucha por la efectuar y institucionalización de las afirmativas de políticas en el ámbito del IFPA, sobre todo a la institucionalización del proceso de heteroidentificación. La metodología utilizada ha sido la investigación bibliográfica sobre el tema, tomando como base la investigación en documentos como actas de la RENNEABI, cartas del ministerio público, portería de la comisión de trabajos para la construcción de las resoluciones nº 111/2020 y nº 224/2021, entre otros. Los trabajos desarrollados en Red hay fortalecido los NEAB's y NEABI's de los campi y de las políticas afirmativas en el IFPA

Palabras-clave: Políticas afirmativas; IFPA; Acciones de red; Heteroidentificación

INSTITUTIONNALISER LES ACTIONS AFFIRMATIVES À L'IFPA: RENNEABI ET HÉTÉROIDENTIFICATION

Résumé: Cet article vise à présenter quelques politiques d'action positive mises en œuvre à l'Institut fédéral d'éducation, de science et de technologie du Pará (IFPA), ainsi que l'importance du réseau NEAB et NEABI (RENNEABI) dans la lutte pour l'efficacité et l'institutionnalisation des déclarations de politique dans le cadre de l'IFPA, en particulier l'institutionnalisation du processus d'hétéro-identification. La méthodologie utilisée était une recherche bibliographique sur le thème, basée sur la recherche dans des documents tels que les procès-verbaux de RENNEABI, Bureau du ministère public, l'ordonnance du comité de travail pour la construction des résolutions n ° 111/2020 et n ° 224/2021, entre autres. Le travail développé dans le réseau a renforcé les NEAB et NEABI des campus et les politiques affirmatives de l'IFPA.

Mots-clés: Politiques affirmatives; IFPA; Actions de réseau; Hétéroidentification

INTRODUÇÃO

Compartilhar experiências exitosas é, em primeiro lugar, um compromisso institucional e, em segundo lugar, é um compromisso pessoal, pois nos inspira a construir pontes de solidariedade, de justiça social e a nos conectar com outros sujeitos que também almejam edificar suas experiências, tendo como base alguns caminhos já delineados.

Diante disso, é possível dizer que esse texto é uma tentativa de se partilhar as experiências do IFPA no que diz respeito ao fortalecimento de algumas políticas afirmativas. Nesse sentido, descreveremos a construção da Rede de NEAB's, NEABI's e Grupos correlatos do IFPA (RENNEABI), como um importante mecanismo institucional de discussão sobre questões etnicorraciais e delineamento da aplicabilidade de políticas afirmativas. Como desdobramento dos debates da Rede, apresentaremos também o processo de implementação das comissões de heteroidentificação instituídas recentemente, a partir de fevereiro de 2021. É importante deixar claro que estamos descrevendo um processo que ainda está se consolidando à medida que os diálogos vão se aprofundando, tanto entre os membros quanto em termos institucionais.

O texto foi escrito tomando como referências principais as legislações elaboradas pela própria Rede, comissões e órgãos públicos. São atas, ofícios circulares, resoluções, documentos estes que foram produzidos a partir de 2019. Além disso, este é um texto produzido também com base na memória, uma memória ainda pouco esquecida dos integrantes que estão ajudando a escrever um capítulo da história das ações afirmativas no IFPA, já que a própria existência dos núcleos e de outras ações é muito anterior a este período recente. De acordo Candau (2016), a memória garante ao homem lembranças do passado que possibilitam conferir sua origem e engendrar sua existência no grupo que comunga das mesmas experiências, língua e valores.

Portanto, esse texto descreve ações recentes pelas lentes de três autoras que são testemunhas oculares dos atos narrados. Porém, poderia ser escrito por muito mais mãos, pois estas ações são resultado de um trabalho, um esforço e um interesse coletivo. Conheça um pouco sobre os encaminhamentos das ações afirmativas no Instituto Federal do Pará.



AS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NASCIDAS NO CONTEXTO PÓS DURBAN E A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO ESTADO DO PARÁ

A implementação das políticas afirmativas nas Instituições brasileiras surge como demanda imperativa no século XX. Essas políticas são resultado da luta do movimento negro, que tem buscado provocar respostas do governo brasileiro na busca de estabelecer uma reparação a esse sistema racista que não se dispôs a reparar as desigualdades causadas pelo sistema colonial escravocrata, que dominou por séculos a sociedade brasileira, desde a fundação de sua primeira escola em 1549, na cidade de Salvador por um grupo de jesuítas.

Assim, até surgirem os primeiros registros da educação escolar do negro em 1860, na escola do Professor Antônio Cesarino, situada em Campinas, no interior de São Paulo, vários séculos se passaram, o que deveria nos dar a dimensão do imenso abismo social existente e onde se encontra a população negra outrora escravizada nesse país.

No ano de 2001, a Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e buscou formas de complementação das políticas afirmativas correlatas de Intolerância ocorrida em Durban, na África do Sul. Dessa Conferência resultaram a Declaração e o Programa de Ação de Durban, os quais foram assinados pelo Estado Brasileiro como signatário, o que veio a influenciar na existência de importantes medidas que causaram um impacto com as novas diretrizes estabelecidas pelo Estado, no que tange as relações etnicorraciais em nossas instituições.

A participação do Brasil na Conferência, destacou-se em especial por meio dos ativistas do movimento negro, estes colaboraram decisivamente na elaboração do Relatório brasileiro preparado para o evento, o que representou um marco na discussão sobre as ações afirmativas no país. Nessa perspectiva, o debate acerca da implementação de ações afirmativas ganhou corpo e instituiu uma agenda de políticas públicas e institucionais para a promoção da igualdade racial na sociedade brasileira, pois

As ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário,



concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. (GOMES, 2001, p. 40)

A *Lei nº 10.639/2003* assinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, se apresenta como uma das medidas iniciais na busca de trazer essas temáticas referentes à cultura africana e afro-brasileira ao nosso cotidiano escolar. Esta lei alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e incluiu no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da presença da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Africana". Buscou-se, dessa forma, o aprofundamento do conteúdo estabelecido na lei, que é encontrado no texto das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, de outubro de 2004.

A medida, na prática, movimentou as instituições de ensino e, por meio desta, gestores e professores puderam se munir de orientações, princípios e fundamentos para estabelecer seus planejamentos para a execução do conteúdo afrobrasileiro e africano dentro de sala de aula. Mais tarde, já em 2008, como ampliação da política, surge a *Lei 11.645/2008* - que altera a *Lei 9.394/1996*, modificada pela *Lei 10.639/2003* -, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir também no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e cultura afro-brasileira e indígena".

A *Lei 10.639/2003* e, posteriormente, a *Lei 11645/2008*, que dá a mesma orientação quanto à temática indígena, não são apenas instrumentos de orientação para o combate à discriminação. São também Leis afirmativas, no sentido de que reconhecem a escola como lugar da formação de cidadãos e afirmam a relevância de a escola promover a necessária valorização das matrizes culturais que fizeram do Brasil o país rico, múltiplo e plural que somos. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996, p. 7)

Diante desse cenário de implementação dessas leis, surgiu uma maior inserção das temáticas voltadas para as questões etnicorraciais em nossos ambientes institucionais, sobretudo nos ambientes educacionais. Essas instituições se viram obrigadas a promover um olhar transformador e antirracista em nossas escolas e universidades, um desafio enorme que ainda hoje encontra dificuldades em suas consolidações diante de muros invisíveis que seguem em nosso universo institucional,



herdeiro do racismo estrutural e científico que ainda persiste em nossas instituições de ensino, assim como nas diversas instituições brasileiras.

O *artigo 108* da declaração de Durban indicou a necessidade urgente da sociedade estabelecer medidas de reparação e políticas sociais que surtam efeito e enfrentamento das situações cotidianas de racismo e desigualdade, tratados muitas vezes com naturalidade na sociedade brasileira: “A necessidade de se adotarem medidas especiais ou medidas positivas em favor das vítimas de racismo e da discriminação racial, [...] com o intuito de promover sua plena integração na sociedade” (DURBAN, 2001). O artigo destaca ainda a necessidade dessas medidas corrigirem as condições que impedem a igualdade de direitos e incentivarem a participação igualitária de todos os grupos raciais, em todos os setores da sociedade, dentre os quais as instituições educacionais, colocando a todos em igualdade de condições.

Com foco na futura construção de um ambiente de inclusão estimulada por todas as reivindicações apresentadas e o compromisso firmado por diversos países no que tange a implementação de políticas afirmativas, o *artigo 99* do Programa de Ação de Durban incentiva os Estados a:

desenvolverem e elaborarem planos de ação nacionais para promoverem a diversidade, igualdade, equidade, justiça social, igualdade de oportunidades e participação para todos através, dentre outras coisas, de ações e de estratégias afirmativas ou positivas” (DURBAN, 2001).

Essas medidas se consolidaram mais tarde por meio das ações afirmativas que culminaram na criação da Lei de Cotas, um modelo a ser adotado e aperfeiçoado no Brasil. As cotas raciais, enquanto política pública, tem a finalidade de fazer o Estado brasileiro reparar e incluir aqueles que foram discriminados e promover o desenvolvimento educacional e social do indivíduo, assim como é estabelecido no *artigo 205* da Constituição Federal de 1988, a Carta Magna do País.

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988).

Esses avanços legais são extremamente necessários, haja vista que a sociedade brasileira não buscou acomodar de forma digna, como cidadãos, aqueles que outrora



foram sequestrados dos seus países, desumanizados, objetivados e que na condição de mão de obra escravizada, foram os responsáveis por boa parte da construção das riquezas existentes no Brasil. Esta riqueza ainda hoje é extremamente mal distribuída entre a população, por isso a necessidade dessas ações, sendo estas uma luta necessária, sobretudo para o povo preto, na busca de serem reconhecidos como protagonistas de sua história, e respeitados enquanto seres humanos iguais.

No Brasil, em 2004, o estado do Rio de Janeiro se destacou na implementação da ação afirmativa, pois a Universidade do estado do Rio de Janeiro (UERJ) foi a primeira do país a adotar um sistema de cotas, com reserva de vagas para estudantes de escolas públicas fluminenses, negros e pardos. Logo depois da UERJ, foi a vez da Universidade de Brasília (UnB) implantar uma política de ações afirmativas para negros em seu vestibular de 2004. Nesse contexto, pós implementação da *Lei 10.639/2003*, houve muita discussão e dúvidas entre os estudantes acerca da implementação dessas medidas que rapidamente provocaram um grande efeito no acesso às instituições brasileiras.

Em seguida, outras universidades federais passaram a reservar vagas para estudantes de escolas públicas e candidatos negros, pardos e indígenas. Inicialmente, tornou-se mais forte a reserva de vagas via cotas sociais, uma modalidade que observa as condições de renda familiar, responsável pela inclusão de muitos pretos e pardos, mas principalmente a inclusão de pobres e estudantes das escolas públicas em nossas universidades. Entretanto, não existia uma padronização e cada instituição definia seu critério. Foi, então, a partir disso que iniciaram as discussões sobre a criação de uma lei federal de cotas.

Sobre os impactos da implementação das políticas afirmativas na UnB e suas possibilidades de transformação social, podemos constatar que, 17 anos depois, essa universidade tem quase metade das suas vagas ocupadas por alunos negros, porém o corpo docente ainda é composto por minoria de negros. Vale destacar que a Universidade de Brasília é pioneira na ação afirmativa. A aprovação ocorreu em 2003 e, desde então, 5.372 estudantes que ingressaram na universidade nessa modalidade se formaram e o número de alunos pretos ou pardos passou de 10% para 48,7%.⁴

Em reportagem realizada pelo jornal O GLOBO em agosto de 2020, Nauê Bernardo Pinheiro de Azevedo, advogado e membro da Comissão de Igualdade Racial

⁴ Jornal O Globo, 16 de agosto 2020.



da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-DF) relatou: "Quando eu entrei na UnB, em agosto de 2009, para fazer minha primeira graduação, os negros da minha turma eram única e exclusivamente restritos aos alunos ingressos pelo sistema de cotas."(AZEVEDO, 2020). Esse depoimento é o testemunho do cenário existente e predominante em nossas universidades antes dos impactos transformadores causados pela implementação dessas políticas de cotas raciais em nossas universidades.

Na região Amazônica, as políticas afirmativas vêm se consolidando desde o ano de 2005 quando, no estado do Pará, a Universidade Federal do Pará (UFPA), deu seus primeiros passos objetivando viabilizar efetivamente as suas políticas afirmativas. A resolução nº 3361, que versa sobre a implantação da política de cotas na UFPA, aprovada e publicada em 05 de agosto de 2005, trouxe em seu artigo 1º que ficava aprovada a reserva de 50% (Cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação, oferecidas no processo seletivo seriado (PSS), para estudantes que cursaram todo o ensino médio em escola pública. A resolução também determinava que, do percentual de vagas a que se refere o caput do referido artigo, no mínimo, 40% (quarenta por cento) seriam destinadas aos candidatos que se declararem pretos ou pardos que optassem por concorrer ao sistema de cotas referente a candidatos negros. Nesse contexto, a UFPA foi a primeira Instituição da Rede Federal no Pará a implementar a política de acesso via cotas.

Um fato importante como esse não passou despercebido dentro de estruturas já consolidadas. Logo em seguida a publicação do Edital do PSS 2006, que determinou que a reserva de vagas já deveria ser implantada naquele ano, ocorreram grandes repercussões no estado. No dia 11 de agosto de 2005, seis dias após a aprovação das cotas, estudantes de escolas estimulados por pais e organizações vinculadas à rede privada de ensino de Belém, realizaram uma manifestação contra a política de reserva de vagas da UFPA, segundo matéria publicada no jornal O Liberal, intitulada "Protesto contra cotas no vestibular".⁵

Desde então, a Universidade Federal do Pará vem entre altos e baixos consolidando as suas políticas de ações afirmativas, inclusive instituiu em 2010 a Assessoria de Diversidade Etnicorracial, vinculada ao Grupo de Estudos Afro Amazônicos-GEAM e coordenada, até então, pela professora doutora Marilú Marcia

⁵ Jornal O Liberal, 12 de agosto de 2005.

Campelo. A mesma foi formalizada em 2017 e portariada pelo reitor Carlos Maneschy, passando a ser Assessoria de Diversidade e Inclusão Social, por meio da resolução 758 de 20 de outubro de 2017, a qual conta com três (03) coordenadorias. Essa assessoria está responsável pelo planejamento, coordenação, definição, implementação e acompanhamento de políticas de ações afirmativas que, nesse em 2021, implementou suas Bancas de Heteroidentificação.

Os quinze anos de implementação dessas políticas afirmativas na Universidade Federal do Pará tem o efeito de causar uma profunda transformação no acesso de estudantes nesse espaço, mesmo que despotencializado pela implementação das cotas sociais, o que desvia do objetivo inicial de promover a inclusão de pretos e pardos.

Pesquisas comprovam que as classes D e E compõem a maioria dos estudantes nas universidades.⁶ A pesquisa aponta ainda que a maioria dos calouros da Universidade Federal do Pará foram aprovados pelo sistema de cotas. A informação foi confirmada em 2014, após a divulgação do listão: segundo a instituição, das 5.692 vagas preenchidas no processo seletivo de 2014, cerca de 56,77% foram ocupadas por inscritos nas cotas, o que corresponde a 3.345 calouros cotistas. Segundo o Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS), “o percentual de cotistas foi maior que o de 2013, quando aproximadamente 50% das vagas foram preenchidas pelo sistema de cotas. De acordo com a diretora do CEPS, Marluce Oliveira, o grande responsável pelo aumento desses candidatos foi o Enem”.⁷

Do total de aprovados pelas cotas, 1.317 calouros estudaram todo o ensino médio na rede pública; 566 foram aprovados pela cota de renda, que beneficia estudantes de famílias com renda mensal inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa; 756 estudantes foram aprovados pela chamada "cota cor", se declarando negros, pardos ou indígenas; 638 se qualificaram para as cotas cor e renda e 65 alunos entraram na universidade pela cota para Pessoas com Deficiência. Esses dados dão conta de uma grande transformação de cenário, mas ainda não permitiu uma inclusão significativa no que refere a presença do docente negro nas universidades, um outro importante desafio a ser superado.

6 Disponível em: <http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2014/01/maioria-dos-aprovados-da-ufpa-entrou-pelo-sistema-de-cotas.html>

7 Marluce Oliveira. Disponível em: < <https://www.skyscrapercity.com/threads/carapan%C3%A3-no-ar-xxv.1669722/page-111> > acesso em 29/04/2021 às 17h



Ainda no âmbito do estado do Pará, desde o ano de 2012, o Instituto Federal do Pará - IFPA adotou em seus processos seletivos para ingressos nos cursos de educação profissional técnica de nível médio e superior de graduação o sistema de *cotas*, instituído pela lei supracitada, reservando, no mínimo 50% das vagas ofertadas. A *Lei nº 12.711/2012* foi regulamentada pelo *Decreto nº 7.824/2012*,⁸ alterado pelo *Decreto nº 9.034/2017*,⁹ e *Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012*¹⁰ do Ministério da Educação, alterada pela *Portaria Normativa nº 09/2017*, que regulamentou a forma de seleção e preenchimento das vagas reservadas a egressos de escolas públicas.

Segundo a legislação, as instituições federais de ensino no Pará devem reservar vagas a estudantes pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência na mesma proporção que a população do estado do Pará. Assim, cerca de 78% das vagas do sistema de cotas são reservadas a pretos, pardos e indígenas e 23% para pessoas com deficiência, egressos de escola pública e solidificando-se ainda mais a partir do ano de 2012 com a aplicação da lei de cotas. A *Lei nº 12.711*,¹¹ de 29/08/2012, alterada pela *Lei nº 13.409/2016*, de 28/12/2016, dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino. Prevê que as instituições federais de educação vinculadas ao Ministério da Educação reservem, em cada concurso, o mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente. Dessa maneira, o IFPA que adotou a política de cotas raciais, desde 2012, em 2021 avançou em seu Processo Seletivo Unificado (PSU), pois implementou as bancas de verificação através das Comissões Institucionais de Heteroidentificação.

O levantamento do efeito dessas políticas, no âmbito do IFPA, ainda não foi devidamente feito e avaliado. No entanto, hoje, diante do cenário de implementação das comissões de heteroidentificação, os dados sobre acesso e permanência de estudantes,

⁸ DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7824.htm>

⁹ DECRETO Nº 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9034.htm

¹⁰ Diário Oficial da União. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf>

¹¹ LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm>



assim como de docentes e técnicos, via novos concursos públicos, tende a se firmar como política afirmativa a ser estabelecida na instituição.

No estado do Pará, as universidades mais jovens como Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) também apresentam suas políticas afirmativas para acesso de estudantes pretos, pardos, quilombolas e indígenas. Em janeiro de 2020, a UFOPA aprovou, a sua Política de Ações Afirmativas para inclusão de negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos programas de pós-graduação stricto sensu. A Resolução nº 314, de 23 de dezembro de 2019,¹² aprovou a Política de Ações Afirmativas para inclusão de negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade. O documento foi aprovado por unanimidade em reunião extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e passou a vigorar a partir de 2020.

A política atende ao disposto na Portaria Normativa nº 13/2016, do Ministério da Educação (MEC), e aos encaminhamentos do I Fórum Integrado de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Ufopa, determinando a reserva de vagas para esse público nos cursos de pós-graduação, além de medidas para garantir a permanência e o êxito acadêmico. (BRASIL, 2020).

A UNIFESSPA adotou, em seu processo seletivo por meio do SiSU, a reserva de 50% das vagas nos cursos de graduação, conforme a *Lei nº. 12.711/2012*. A universidade que já nasceu após o advento da lei de cotas, hoje encontra-se empenhada em realizar as medidas estabelecidas na respectiva lei, atuando em diversas modalidades como: cotas sociais, para estudantes de baixa renda, cota de escola pública, voltada para os estudantes da rede pública de ensino, cota racial voltada para pretos, pardos, indígenas, e quilombolas, assim como também cota para deficientes. Diante desse cenário, vivemos expectativas de maiores lutas no sentido do combate às fraudes no acesso a essas instituições que têm buscado implementar as suas comissões de heteroidentificação para poder vislumbrar um futuro com mais equidade e justiça social. É nesse contexto que as ações em Rede no IFPA têm se fortalecido e contribuído para garantir as políticas de ações afirmativas.

¹² RESOLUÇÃO Nº 314, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. Disponível em: <<http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proges/documentos/2019/57d9ea5577edf0b8cfb9a557d4f7b385.pdf>>



ENSINAR E APRENDER EM REDE: A CONSTRUÇÃO DA RENNEABI

As interações e grupos em ambientes virtuais têm aumentado consideravelmente, sobretudo durante a pandemia causada pela Covid 19. Ao mesmo tempo tem possibilitado novas formas de interação e criação de grupos de solidariedade e de lutas por políticas de ações afirmativas em várias instituições de ensino no Brasil. Desse modo, a tecnologia, em alguns locais, tem contribuído para a realização de muitas ações em prol da democratização do ensino e de lutas contra o racismo em nossa sociedade.

De acordo com Pierre Lévy (1995), o ambiente virtual é o local do computador, um suporte para texto, o qual se tornou impossível traçar seus limites, fixar seu contorno. Esse computador está em vários locais e a circunferência em nenhuma, um computador virtual que, em qualquer ponto que tenha acesso a internet, pode se conectar com mundo. Ao contrário do que se pensava, os ambientes virtuais não são a oposição do real, pois neles existem toda uma realidade visível nos intercâmbios e ações realizadas nesse ambiente (LÉVY,1995). Nesse sentido, os espaços virtuais são locais construídos por milhões de pessoas de vários territórios, interligados por uma rede de internet, nesses ambientes novos grupos de amigos e de solidariedade são formados, bem como são criadas redes de lutas por direitos sociais dos povos racializados.

Foi nesse contexto de trabalhos virtuais que ocorreu a aproximação dos docentes e pesquisadores relacionados a temática etnicorracial dos diferentes campi do IFPA. Tal aproximação foi impulsionada pela criação do Grupo de Trabalho (GT) para discutir e construir uma Resolução para os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEAB's/NEABI's) do IFPA. Esse grupo foi efetivamente formado com a emissão da portaria nº 1998/2019, emitida no dia 09 de setembro de 2019, a qual constituía e autorizava o funcionamento do Grupo de Trabalho. Esse GT foi formado por causa da necessidade de se avançar nas discussões relacionadas à temática etnicorracial e da necessidade de implementação de instrumentos norteadores comuns a todos os campi do referido instituto, no que diz respeito às ações relacionadas aos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas.



A primeira reunião de trabalho do GT, ocorreu no dia 02 de Outubro de 2019, durante a programação do “*I Seminário de Inclusão e Diversidades e I Encontro dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do IFPA*”. Nessa reunião foi apresentada a minuta da resolução dos NEAB’s/NEABI’s para apreciação dos participantes, bem como foram discutidos vários pontos dessa minuta e outros foram incluídos. A reunião ocorreu no formato híbrido, ou seja, presencial e online, pois era de suma importância a participação de representantes dos diversos campi. No entanto, devido às dificuldades orçamentárias que o Instituto enfrentava, não foi possível arcar com as diárias e passagens para a participação presencial de todos. A portaria nº 1998/2019 contava com representantes dos seguintes campi: Abaetetuba, Altamira, Ananindeua, Belém, Bragança, Breves, Cametá, Itaituba, Marabá Industrial, Óbidos, Parauapebas, Santarém e Tucuruí.

No final de 2019 ocorreu a segunda reunião, a qual foi totalmente no formato remoto, a partir de abril de 2020. Já em meio a pandemia da Covid 19, foram realizadas várias reuniões para a construção da minuta, todas em formato remoto. Contudo, como a maioria das pessoas que estavam na portaria não tinham familiaridade com reuniões e trabalhos em ambientes virtuais, as reuniões contaram com pouca participação dos campi, o que não impossibilitou a construção da minuta. Os representantes dos campi que participaram conseguiram construí-la e encaminhar para apreciação da Pró-Reitoria que a encaminhou para a aprovação do Conselho Superior do IFPA.

Durante as reuniões foram debatidos diversos assuntos tanto relacionados à construção da minuta quanto relacionados à importância de ações em rede para o fortalecimento de políticas de ações afirmativas em diferentes instituições. Assim, durante a reunião do dia 15 de junho de 2020 a professora Maria Malcher, coordenadora do NEABI do campus Itaituba, apresentou uma proposta de criação de uma Rede de NEAB’s e NEABI’s (RENNEABI) do IFPA, formada pelos NEAB’s e NEABI’s existentes no âmbito do IFPA. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos participantes da reunião, e incorporada como mais um artigo da minuta.

Desse modo, a RENNEABI foi criada com o objetivo de fortalecer as ações dos NEAB’s e NEABI’s dos campi para que juntos possam lutar e propor ações afirmativas no âmbito do IFPA, além disso, propor debates, discussões, formações, encontros,



seminários, simpósios e interações em prol da efetivação das políticas de ações afirmativas e de uma educação antirracista no Instituto Federal. Para isso, a rede incentiva e articula a promoção de debates, problematização, denúncias de violências contra os povos racializados, aprendizagens significativas e contextualização em um ambiente societário e ao mesmo tempo dinâmico.

A RENNEABI, portanto, enquanto um grupo de organização coletiva, do IFPA, tem se mostrado um instrumento pedagógico dos mais eficazes, uma vez que há um constante exercício de troca de experiências, portanto do ensinar e aprender sobre relações etnicorraciais entre seus membros.

Em tempos marcados pela volatilidade e desorganização das mais diversas dimensões da vida social, inclusive do trabalho (BAUMAN, 2018), organizar-se em rede, a fim de alcançar objetivos institucionais comuns, apresenta-se com um desafio, mas ao mesmo tempo transparece a capacidade do ser humano de agregar ideias, valores, formas de pensamento semelhantes ou mesmo diversos e, sobretudo, o interesse de construir coletivamente. A maior representação dessa coletividade foi a aprovação da resolução 111/2020.

A aprovação da resolução coroou o esforço conjunto de todos os campi envolvidos na construção da minuta que estava ocorrendo desde 2019, construção esta que acabou sendo favorecida pelo contexto da pandemia do novo Coronavírus. Isto porque o cenário pandêmico acabou por naturalizar os encontros virtuais e, por consequência, a aproximação dos membros de diferentes núcleos do IFPA. Portanto, a distância que sempre separou os campi, no imenso estado do Pará, foi dirimida frente às novas possibilidades advindas dos tempos sombrios que assolaram o Brasil desde março de 2020.

A resolução 111 foi aprovada em 21 de julho de 2020 pelo CONSUP após a elaboração da minuta pelos membros dos NEAB's, NEABI's. Esta resolução propôs “a criação, composição, diretrizes, princípios e atribuições dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros (NEAB's), Afro-brasileiros e indígenas (NEABI's) e Grupos Correlatos”, assim como dispôs sobre “a criação da Rede de NEAB's, NEABI's e Grupos Correlatos” no âmbito do IFPA.

A resolução normatizou a atuação tanto dos NEAB's quanto dos NEABI's, considerando que alguns campi do Instituto possuíam núcleos voltados apenas para as



questões afrobrasileiras e outros núcleos abrangiam também as questões indígenas. Desse modo, seria possível contemplar as diferenças dos campi, desde a criação dos núcleos. Além disso, previu a existência dos grupos correlatos a fim de fortalecer espaços de produção de conhecimento voltados para ensino, pesquisa e extensão. Portanto, no que tange aos núcleos e aos grupos correlatos, a resolução só veio reafirmar a necessidade do fortalecimento desses núcleos e, simultaneamente, incentivar a criação dos mesmos nos campi que, por alguma razão, não tivessem ainda os criado ou mesmo que tivessem com os núcleos desativados. Agora, sem dúvida, a grande e maior conquista da resolução 111 foi a institucionalização da Rede dos núcleos e grupos correlatos (RENNEABI), pois significou a institucionalização dos nossos anseios de pensar as questões etnicorraciais de forma ampliada e democratizada, entre pares.

As ações em rede serão promovidas pela RENNEABI – IFPA, tem como finalidade incentivar, integrar, fortalecer e assentar, de fato, a existência, funcionamento e atividades dos NEAB's, NEABI's e Grupos correlatos no âmbito do IFPA, e da região norte, como núcleos ativos e atuantes na Amazônia (...). (Inciso V da resolução 111/2020).

A RENNEABI, nesse sentido, é um espaço de construção coletiva onde os diálogos são possíveis e intermináveis. As redes são comunidades de sentido construídas histórica ou voluntariamente em torno de questões em comum, relacionadas a uma causa ou luta que são os fios da rede (SHERER-WARREN, 2011). Ou ainda, a Rede é uma estrutura sem fronteira, é uma comunidade não geográfica, um sistema de nodos e elos (MARTELETO, 2001). Essa rede, portanto, une as pessoas que, obviamente, estão relacionadas institucionalmente, mas, muito mais do que isso, se relacionam por desejarem uma sociedade mais equitativa em torno das questões etnicorraciais.

Nesse cenário, e de posse da resolução aprovada, foi possível pensar ações institucionalizadas. A base para articular todas as ações e estratégias sempre foram e continuam sendo as reuniões realizadas de modo online semanalmente, que funcionam em formato de rodízio entre os campi, isto é, a cada semana a reunião é gerida por um campus a partir de uma escala pré-definida. Aqui, poderíamos elencar alguns consideráveis resultados deste trabalho institucional, como o processo de normatização interna dos núcleos (a construção dos regimentos internos, planos de trabalho), as formações voltadas para temas etnicorraciais específicos com a presença de

especialistas convidados e outras ações. Porém, daremos prioridade aos eventos alusivos ao mês da Consciência negra de 2020 e a Semana dos povos indígenas de 2021.

Em novembro de 2020 a Rede realizou o I Webinário Internacional Brasil-África com o tema *Olhares de Resistência e a questão de direitos sobre a vida e a ancestralidade*, no período de 16 a 23 de novembro. O Webinário foi proposto e gerenciado pelo Campus Belém em Co-realização aos campi parceiros da RENNEABI. Ao todo, 10 campi participaram da ação, o que é significativo em um total de 18 campi do IFPA e pode-se dizer que foi a primeira vez que o trabalho coletivo da rede apareceu publicamente.

Imagem 1: Cartaz principal de divulgação do Webinário



Fonte: Rubens Pinheiro, 2020

A programação envolveu palestras, mesas redondas, debates de vários temas envolvendo relações etnicorraciais. As mesas redondas discutiram necropolítica, gênero, raça, sexualidade, arte, cultura e saberes, questões ambientais na Amazônia relacionadas à temática etnicorracial. Houve um momento bastante significativo e representativo para a rede denominado *RENNEABI apresenta*, em que todos os núcleos foram convidados a socializar experiências dos seus respectivos campi. Além disso, também fez parte da programação do webinário a exibição do filme moçambicano *Djambo*, da mostra cultural *Kizomba* e a transmissão dos cinco anos da marcha das mulheres negras.

Além do webinar, a Rede também organizou e promoveu o *Puxirum da Semana Nacional Indígena*, intitulado *I Simpósio da RENNEABI: povos indígenas e questões raciais*. O simpósio aconteceu nos dias 22 e 23 de abril de 2021 e foi gerenciado pelo campus Itaituba em parceria com a Rede. Aliás, essa é uma dinâmica que tem se mostrado produtiva: fazer um revezamento no gerenciamento dos eventos, ainda que o evento seja da Rede.

Imagem 2: Cartaz principal de divulgação do evento



Fonte: Suellem Barbosa 2021

O evento foi amplo, reunindo professores, pesquisadores, membros de movimentos indígenas de vários lugares do Pará e contou com conferências, mesas redondas e oficinas. As mesas discutiram a construção do processo histórico ameríndio, a luta dos povos indígenas por saúde no contexto da pandemia, a demarcação das terras indígenas, educação escolar indígena. As oficinas trataram de vários tempos e contextos nos quais estão envolvidos os povos indígenas como educação, língua, resistência, estratégias de ensino sobre a cultura dos povos indígenas. As conferências, em especial, a de encerramento trouxe uma importante abordagem sobre pedagogia indígena.

Como se pode observar, já são vários os resultados oriundos das discussões e do trabalho em Rede. Entretanto, nesse momento, além da elaboração desses eventos,



gostaríamos de frisar o esforço colaborativo para a construção da minuta que resultou na Resolução nº 224, que instituiu as comissões de heteroidentificação no IFPA a partir do mês de fevereiro de 2021.

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO IFPA: UMA EXPERIÊNCIA EM CONSTRUÇÃO

A heteroidentificação é um dos subsídios fundamentais para implementação efetiva das políticas de ações afirmativas, sobretudo de cotas para a entrada de negros e pardos nas instituições de ensino no Brasil. Vale destacar que algumas instituições já vêm implementando políticas de cotas tanto para entrada de discentes quanto de docentes, no entanto, a maioria ainda não faz a aferição de veracidade de autodeclaração racial, o que acaba abrindo brechas para ocorrência de fraudes. A heteroidentificação, diante deste cenário, se faz necessária, pois é um instrumento de coibição de possíveis fraudes nos processos seletivos para entrada nos cursos de Ensino Médio, graduação e pós-graduação e nos processos seletivos para servidores efetivos das universidades e institutos federais.

Assim, desde 2006, o IFPA vem implementado políticas de ações afirmativas entre as quais destaca-se as reservas de vagas em alguns cursos e a disciplina de Educação para as Relações Etnicorraciais (ERE). Essas políticas objetivavam assegurar vagas para pretos, pardos, indígenas quilombolas e valorizar a história e cultura afro-brasileira e africana. Contudo, a política de cotas só foi implementada no referido instituto a partir de 2012 com a aprovação da *Lei 12.711/2012*, que institui a política de cotas para alunos oriundos integralmente de ensino médio público, para o ingresso no ensino superior de universidades públicas e institutos federais de educação. Vale ressaltar que a maioria dos discentes das escolas de Ensino Médio público no Brasil são negros e pardos, logo, a referida lei estava diretamente relacionada a entrada desse público no ensino superior. Essa lei foi estendida para as demais modalidades de ensino, desse modo, hoje também é usada para o ingresso nos cursos de Ensino Médio integrado, nos cursos técnicos subsequentes e nos cursos de pós-graduação.



Apesar disso, embora já fizesse parte do IFPA, algumas políticas de ações afirmativas, ainda não estavam implementadas as bancas de heteroidentificação, pois não existia nenhuma resolução, no instituto acima citado, com diretrizes para aferição da autodeclaração para pretos, pardos indígenas e quilombolas nos processos seletivos, o que deixava brechas para possíveis fraudes. É importante destacar que tal problema era uma das preocupações dos membros da RENNEABI, pois sabiam que sem a institucionalização de bancas de heteroidentificação não seria possível coibir as fraudes. E sem esta metodologia, portanto, seria difícil garantir o ingresso dos cotistas nas instituições de ensino, assegurando-lhes condição de igualdade de oportunidade de educação e a efetivação das ações afirmativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades étnicas, no tocante à educação.

O Supremo Tribunal Federal se pronunciou sobre a necessidade de fiscalização da autodeclaração, no julgamento da ADPF nº 186. Desse modo, o Ministro Luiz Fux, votou para que houvesse fiscalização das autodeclarações dos candidatos que ingressarem nas instituições de ensino através de ações afirmativas, visto que é importante adotar medida indispensável para que as políticas de ação afirmativas atendam efetivamente suas finalidades

Em 10 de janeiro de 2020, o Ministério Público Federal de Natal, Rio Grande do Norte, emitiu o ofício nº 002/2020 recomendando à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) e ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação, Científica e Tecnológica (CONIF) que incluíssem nos próximos certames, realizados pelos Institutos Federais, o procedimento próprio para comprovar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros, pardos e índios. Tal procedimento deveria ser realizado através da heteroidentificação. A atitude do Ministério Público Federal se deu perante as notícias divulgadas pela mídia, sobre a ocorrência de fraudes em inscrições realizadas em certames públicos que reservavam vagas para negros, pardos e indígenas.

Diante da problemática destacada acima, a Pró-reitoria pediu a RENNEABI a indicação de alguns nomes de membros dessa Rede para compor uma comissão para a elaboração das diretrizes para aferição da autodeclaração para pretos, pardos, indígenas e quilombolas em processos seletivos no âmbito do IFPA. A indicação de membros da Rede para fazer parte da referida comissão foi pauta de uma das reuniões da



RENNEABI e a escolha se deu a partir da autoindicação. Desse modo, a comissão contou com doze (12) membros da RENNEABI, os quais são oriundos de diversos campi como: Abaetetuba, Altamira, Belém, Breves, Conceição do Araguaia, Itaituba, Tucuruí, além de três (3) membros da Pró-reitoria de extensão (PROEX). O trabalho foi desenvolvido coletivamente, mas a militância, a experiência e a vontade de institucionalização das bancas de heteroidentificação por parte dos membros da RENNEABI foi fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos, visto que muitos deles estavam com suas cargas horárias de trabalho ultrapassando quarenta (40) horas semanais. Porém, diante da necessidade de institucionalizar as bancas de heteroidentificação não mediram esforços para construir a minuta que deu origem a resolução nº 224/2021.

Para tanto, foram necessárias muitas reuniões, formações, reflexões e debates sobre as Políticas de Ações Afirmativas e as especificidades de cada campi, haja vista que a realidade do estado do Pará é bastante complexa, sobretudo quando se trata de acesso à educação pública. Dessa forma, a comissão buscou analisar e compreender as realidades sociais, culturais e territoriais dos campi, a fim de construir da melhor forma possível a minuta da resolução que instituiu o processo de aferição de veracidade de autodeclaração racial por meio de ações de heteroidentificação no âmbito do IFPA.

Os membros da RENNEABI buscaram desenvolver o trabalho garantindo a democratização dos debates e da aprovação de cada artigo da minuta. Entre os pontos que foram bastante debatidos destaca-se a realização da aferição que, para os membros da Rede, deveria ser apenas presencial, haja vista que assim seria mais fácil coibir possíveis fraudes ou uso de má fé por parte dos candidatos. Outro ponto importante levantado pelos membros da rede foi a necessidade de garantir a participação de membros dos movimentos sociais negros e indígenas tanto na comissão de heteroidentificação institucional, quanto nas locais. Assim, como o imperativo de que todos os membros das comissões de heteroidentificação deveriam participar de formações antes de realizarem as aferições.

Nesse sentido, após longas discussões para a produção da minuta, foi aprovada a resolução nº 224 em 23 de fevereiro de 2021. Esta resolução “aprova o regulamento do processo de aferição da veracidade de autodeclaração racial por meio de ações de heteroidentificação” no âmbito do Instituto Federal do Pará. A resolução visa aferir a



veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos, quilombolas e indígenas aprovados em processos seletivos do IFPA e está amparada pelas leis 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, pela Portaria Normativa nº 18/2012 e nº 04/2018 e pelo Estatuto da Igualdade racial instituído pela Lei nº 12.288/2010.

A resolução 224 assegurou a criação das comissões de heteroidentificação que devem ser compostas de três comissões: a *comissão institucional* e a *comissão recursal*, ambas ligadas a reitoria e a *comissão local* a ser criada em todos os campi do IFPA, vinculada, por sua vez, a comissão institucional. É importante sublinhar dois aspectos relacionados às comissões.

O primeiro é o caráter interrelacional presente em suas atuações, uma vez que no processo de aferição elas devem estar em constante interação. A comissão institucional deve estabelecer constantes diálogos sobre os procedimentos de heteroidentificação junto às comissões locais que devem aferir e emitir pareceres de deferimento ou indeferimento a partir dos processos de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos. E a comissão recursal, por sua vez, destina-se a responder os recursos provenientes dos procedimentos de heteroidentificação de todos os campi.

O segundo aspecto importante a ser observado é a composição dessas comissões, pois em todas elas exigiu-se a presença de membros da gestão, ligados a Pró-reitoria de ensino (PROEN), a Pró-reitoria de pesquisa (PROEX) e a Pró-reitoria de pesquisa e pós graduação (PROPG); membros dos NEAB's, NEABI's e Grupos correlatos; representação discente, autodeclarado preto, pardo, quilombola ou indígena, também indicado pela Rede de NEAB's, NEABI's e Grupos Correlatos e representantes da comunidade externa, preferencialmente oriundo do movimento negro ou indígena. Aqui é necessário enfatizar o papel de destaque dado aos núcleos de cada campus e, conseqüentemente, a todo o processo de articulação da RENNEABI juntos aos NEAB's e NEABI's dos campi para a composição dessas comissões locais. Nesse sentido, não só a resolução nasceu de um processo colaborativo dos membros da Rede, mas também a aplicabilidade desta está diretamente associada ao sentido pedagógico da mesma que se coloca em posição de quem está ensinando, mas sobretudo no lugar de quem está aprendendo com outras instituições e profissionais que discutem políticas afirmativas e, especialmente, com os que compartilham experiências de heteroidentificação em suas respectivas instituições de ensino.

Após considerar estes aspectos da resolução, é importante lembrar o processo de implementação que ainda está em construção. Esse processo parece muito mais um aprendizado coletivo e nele as aulas não estão prontas, apenas esquadrinhadas. A fim de torná-la uma prática efetiva e buscando dar prosseguimento a política institucional de heteroidentificação, a PROEN enviou o ofício circular de nº 2 em 24 de fevereiro de 2021 destinado às direções gerais e de ensino, orientando sobre a formação das comissões locais de heteroidentificação, em caráter de urgência, dada a necessidade de aferição dos candidatos pretendentes a cotas do Processo Seletivo Unificado (PSU).

Feito isso, formaram-se as comissões locais ao mesmo tempo em que foram se compondo as comissões institucional e recursal. Após estes arranjos, com a emissão das respectivas portarias, a comissão institucional ofereceu a primeira formação destinada às comissões locais que ocorreu nos dias 07 e 08 de abril de 2021. A formação intitulada *I Encontro das comissões de heteroidentificação do IFPA* teve uma vasta programação, incluindo mesas redondas, palestras que discutiram a construção das políticas afirmativas no instituto e na Amazônia de maneira geral, a educação para relações etnicorraciais e os povos indígenas e quilombolas da Amazônia, a invisibilidade da mulher negra no contexto educacional, as experiências de heteroidentificação na Amazônia. Nesse encontro também foi ministrada uma oficina, pela comissão institucional, abordando os procedimentos a serem adotados pelas comissões locais de acordo com a resolução 224. O trabalho de aferição pelas comissões locais deve ocorrer em maio. Entretanto, essa experiência esperamos descrever em um futuro próximo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar as políticas de ações afirmativas no âmbito do IFPA, é possível depreender como este instituto vem desenvolvendo algumas ações afirmativas que tem contribuído para impulsionar o ingresso de cotistas nesta instituição. Isso ocorreu devido a luta do movimento negro, que tem reivindicado do Estado brasileiro a reparação ao povo que sofre com as desigualdades e impactos causados pelo sistema escravista.

As ações em Rede têm fortalecido as lutas pela efetivação das políticas de Ações afirmativas no IFPA com destaque para RENNEABI nas ações em rede, sobretudo relacionada a institucionalização da heteroidentificação, a qual é fundamental para coibir as possíveis fraudes nos processos seletivos. A Rede participou efetivamente da construção da Resolução nº 224/2021, procurando de forma democrática debater e votar todos os artigos desta resolução, bem como debateu inúmeras outras pautas relacionadas às políticas afirmativas.

Nesse sentido, as ações colaborativas dos membros da Rede têm se mostrado fundamentais para consolidação e institucionalização das políticas afirmativas no âmbito do IFPA. Esperamos continuar a tecer os melhores fios para a implementação dos direitos adquiridos por pretos, pardos, indígenas e quilombolas no estado do Pará e na Amazônia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

CANDAU, J. *Memória e identidade*. 1.ed. São Paulo: Contexto, 2016.

CRUZ, Carolina; GARONCE, Luíza. *Cotas raciais: 17 anos depois, UnB tem quase metade dos alunos negros; professores ainda são minoria*. Disponível em < <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/08/16/cotas-raciais-17-anos-depois-unb-tem-quase-metade-dos-alunos-negros-professores-ainda-sao-minoria.ghtml> > Brasília. 2020.

_____. *Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília, 2013.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. *Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o Direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

LÉVY, P. *O que é o virtual?* São Paulo: Editora 34, 1995.

MARTELETO, Regina Maria. *Análise de redes sociais: aplicação nos estudos de transferência da informação*. Ci Inf, Brasília, v.30, n.1, p. 71-81, jan/abr. 2001.

MELO, Nairo Bentes de. *Reserva de vagas no ensino superior: o processo de implementação das cotas raciais nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará*; orientador, Prof. Dr. Genylton Odilon Rêgo da Rocha. – 2011. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2011.



RELATÓRIO DO TEMA 5 – *Plano de Lutas – Geral, Educação, Direitos e Organização dos Trabalhadores*. Relatório Final do 29º Congresso do ANDES-Sindicato Nacional. Belém: ANDES-SN, 2010. p. 179-208. Disponível em: Acesso em: 13 mar. 2010.

RESOLUÇÃO Nº 3.361, DE 5 DE AGOSTO DE 2005. *Estabelece normas para o acesso de estudantes egressos de escola pública, contemplando cota para negros, aos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará*. Universidade Federal do Pará – UFPA. Belém: 05 ago. 2005.

SCHERER-WARREN, Ilse. *Sujeitos e movimentos conectando-se através de Redes. Política e Trabalho*, nu 19, 2003. Mesa Redonda: A sociedade em rede e cibercultura. Congresso International de Ética e Cidadania – Curitiba 31 a 04/10/2000. Disponível em <http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/>

Recebido em: 01/04/2021

Aprovado em: 28/04/2021